



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Responsável pela Demanda: WESLLA TAMIRIS ANDRADE	Matrícula/Decreto:
E-mail:	Telefone: ()

INFORMAÇÕES DO ITEM
TIPO DO ITEM
MATERIAL () Consumo () Permanente
SERVIÇO () Continuado () Não continuado (X) Obras (X) Serviço de engenharia
Descrição detalhada do item: Prestação de serviços na Construção de um imóvel, pelo Fundo municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Malhador/SE, destinado a um morador da localidade Povoado Marcelo Déda, em conformidade com as especificações técnicas, planilhas e demais condições apresentadas.
Unidade da prestação dos serviços: Imóvel Povoado Marcelo Déda.
Quantidade a ser contratada: Seguem em anexo os seguintes: I. PROJETO BÁSICO; II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO; III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; IV. MEMORIAL DESCRITIVO; V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; VI. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS; VII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI; VIII. PROJETO EXECUTIVO E PLANTAS;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Valor estimado unitário: Planilha Orçamentaria do Empreendimento e Planilha de Composição de Custos Unitários

Valor máximo total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Regime de Execução dos Serviços se aplicada a forma indireta:

- | | |
|---|--|
| ☐ I - Empreitada por preço unitário; | ☐ V - Contratação integrada; |
| ☒ II - Empreitada por preço global; | ☐ VI - Contratação semi-integrada; |
| ☐ III - Empreitada integral; | ☐ VI - Fornecimento e prestação de serviço associado. |
| ☐ IV - Contratação por tarefa; | |

Justificativa da necessidade da contratação

Motivação da Contratação:

A construção de um imóvel para morador em situação de vulnerabilidade social, residente no Povoado Marcelo Déda, no município de Malhador/SE, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), se faz necessária diante da realidade socioeconômica precária enfrentada por essa população e, em especial, pelo beneficiário em questão.

A Lei Municipal nº 564/2022, de 17 de agosto de 2022, institui o Programa de erradicação das Casas de taipa, visando à realização de melhorias/construção habitacionais, situadas neste município.

O atendimento à demanda encontra respaldo na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que preveem a proteção social básica para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos. A moradia digna é um dos pilares para o fortalecimento de vínculos familiares, promoção da cidadania e inclusão social.

O morador em questão vive em condições sub-humanas, sem acesso adequado à infraestrutura habitacional mínima (água, saneamento, energia elétrica e segurança estrutural), situação agravada por sua condição socioeconômica e pela exclusão territorial típica de comunidades rurais como o Povoado Marcelo Déda.

Após levantamento e estudo técnico realizado pela equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), foi identificado que a família se enquadra nos critérios de extrema vulnerabilidade, não possui condições financeiras de arcar com melhorias habitacionais, tampouco acesso a programas habitacionais federais vigentes.

Portanto, a iniciativa visa:

- Garantir o direito à moradia digna;
- Promover inclusão social e qualidade de vida;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

- Prevenir riscos sociais decorrentes da precariedade habitacional;
- Atender aos princípios da equidade, justiça social e dignidade humana.

Objetivos da Contratação:

A construção do imóvel é, assim, medida urgente e necessária, dentro da competência da política pública de assistência social municipal, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social e na tipificação dos serviços socioassistenciais.

Previsão de data em que deve ser iniciada a obra.

A previsão de início da Prestação do serviço é para ocorrer no mês de junho do corrente ano, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

Indicação dos membros da equipe de planejamento e, os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato:			
Função	Nome do(a) servidor(a)	Unidade de lotação	Matrícula/Decreto
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:			
Membro requisitante	Weslla Tamiris Andrade	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membro técnico	Lucas de Jesus Pacheco	Secretaria Municipal de Obras	
Membro técnico	Luiz Antônio Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Obras	
GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO:			
Fiscal*	Luiz Antônio Silva Oliveira		
Gestor de contratos**	Weslla Tamiris Andrade	Secretaria Municipal de Assistência Social	

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, em especial, o Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência partes integrantes deste documento. Encaminho ao Controle Interno para providências.

